



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 809 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a implementar a instalação de sinalização das vias, urbanas respeitando as necessidades dos deficientes visuais e auditivos e dá outras providências.

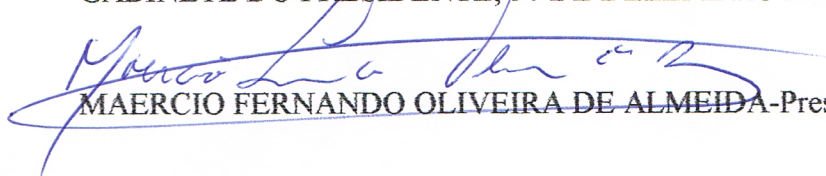
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a implantar sinalização nas vias públicas urbanas, instalando sinais sonoros nos principais cruzamentos das avenidas e ruas da cidade, além da sinalização para deficientes auditivos.

Parágrafo Único – O sistema de sinalização urbana a ser implantado deverá possuir, além das especificações descritas acima, um acionador manual de trânsito.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.


MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA-Presidente

Projeto de Lei nº 77/03

Autor: Marcio Rodrigues

Co-autores: Maria Aparecida Moreira Ferreira
Maria de Fátima Dias Mendes

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020

Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_fm@uaol.com.br